



## EDITAL Nº 009/2016

A Coordenadora de Registros Acadêmicos da Universidade Federal de Pelotas informa que estão sendo convocados todos os candidatos classificados na **Lista de Espera do PAVE 2016** para realização das chamadas para preenchimento das **vagas remanescentes** deste processo seletivo.

- a) As vagas determinadas neste Edital serão preenchidas por meio de **chamada oral**, a se realizar no dia e horário estipulado no cronograma de matrículas (item 2), divulgado neste edital, entre os candidatos que estiverem presentes;
- b) Serão chamados os candidatos conforme ordem de classificação até que sejam preenchidas as vagas;
- c) **No caso do esgotamento da lista de espera das cotas, sem a ocupação de todas as vagas, as remanescentes serão migradas para as outras modalidades (conforme previsto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21 de 2012 do MEC). Portanto, todos os candidatos da lista de espera dos cursos, listados no item 2, devem comparecer para chamada oral, independente da existência de vaga na modalidade inscrita (AC, L1, L2, L3, L4). Os candidatos deverão permanecer no local até o término da chamada para o seu curso;**
- d) Os candidatos que efetivarem a matrícula pelas vagas reservadas estarão automaticamente excluídos da lista de espera da modalidade ampla concorrência;
- e) Aqueles que, no momento da chamada oral, não comparecerem ou não se fizerem representar, **perderão o direito à vaga;**
- f) A chamada será realizada em local fechado, com acesso restrito às pessoas aptas a efetuar as matrículas dos candidatos da lista de espera, **não sendo permitido o acesso de acompanhantes**, salvo em casos que o candidato necessite de ajuda para acessar as dependências do auditório;
- g) As portas serão abertas 30 minutos antes da chamada e fechados no **horário marcado para o começo da mesma**, não sendo permitida a entrada de retardatários após o fechamento;
- h) A chamada terá início logo após o fechamento do auditório e repasse de instruções aos presentes;
- i) Durante a chamada os presentes deverão manter silêncio e prestar atenção aos procedimentos e, em caso de manifestações que prejudiquem o bom andamento do processo, os candidatos serão advertidos e poderão ser convidados a se retirar do local, o que acarretará perda da vaga;
- j) Após a realização da matrícula não será permitida a permanência no auditório.

A **Lista de Espera** com a ordem de classificação deverá ser consultada na página da CRA, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais/>.

## 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA CHAMADA

Os documentos para matrícula deverão ser entregues no **Auditório Acadêmico da Faculdade de Administração e Turismo – 4º andar - Campus Porto/Anglo** (Rua Gomes Carneiro, Nº 01) no dia e horário estipulado pelo cronograma de matrículas (*item 2*).

O auditório **abrirá às 08h e fechará às 08h30min**, não sendo permitido o acesso de candidatos as dependências do auditório antes e após o horário estipulado.

## 2. CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

Os candidatos aprovados deverão preencher a ficha de cadastro (disponível em <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/pave/fichaOnlinePublico>) e entregá-la impressa e assinada **juntamente** com o restante dos documentos citados no item 3, conforme cronograma abaixo. A documentação será conferida no ato do recebimento.

DIA	HORÁRIO	CURSOS	VAGAS				
			AC	L1	L2	L3	L4
11/04/16	Abertura <b>às 8h</b> fechamento <b>às 8h30min</b>	ARTES VISUAIS Bacharelado (Integral)	0	1	0	0	0

### **Legenda:**

AC – Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

### **3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (COTISTAS)**

#### **3.1 PARA A MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E COTISTAS)**

- Ficha de cadastro\* impressa, preenchida e assinada (disponível em <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/pave/fichaOnlinePublico>);
- Declaração de Renda Per Capita Familiar (Anexo I – Apenas para candidatos cotistas que necessitam comprovar renda);
- Declaração de Etnia (Anexo II – Apenas para candidatos cotistas que concorrem por cotas étnicas);
- Uma foto 3 x 4 atual e de frente;
- Cópia simples acompanhada do original\*\* da Carteira de Identidade atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (o candidato deverá ter mais de 15 anos na data de expedição do documento) ou cópia simples acompanhada do original\*\* do protocolo de pedido da Carteira de Identidade feito junto ao órgão responsável;
- Cópia simples acompanhada do original\*\* do Título de Eleitor (menores de 18 anos poderão entregar em data a ser estabelecida);
- Cópia simples acompanhada do original\*\* do CPF;
- Cópia simples acompanhada do original\*\* de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (menores de 18 anos poderão entregar em data a ser estabelecida);
- Cópia simples acompanhada do original\*\* da Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Cópia simples acompanhada do original\*\* do Histórico Escolar do Ensino Médio da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
- Cópia simples acompanhada do original\*\* do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
- Parecer da equivalência de estudos da Secretaria da Educação, para candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior;
- Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol);

- Cópia simples acompanhada do original\*\* do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro (em se tratando de candidato estrangeiro).

\* O preenchimento da Ficha de Cadastro é OBRIGATÓRIO.

\*\*Na impossibilidade de apresentar o original, a cópia deverá ser autenticada em cartório.

### **3.2. PARA COMPROVAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711/2012 (COTISTAS)**

3.2.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas (L1, L2, L3, L4) deverão comprovar que cursaram **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE).

3.2.2. Não poderão concorrer as vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

3.2.3. Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (modalidades L1 e L2) deverão acessar a página <http://wp.ufpel.edu.br/prae/category/todos-editais/editais/> onde constará o edital para ingresso por Cotas Sociais contendo todas as informações necessárias.

### **4. QUEM PODE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Estudantes menores:

- o próprio candidato;
- pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
- terceiros com procuração assistida com firma reconhecida em cartório.

4.2. Estudantes maiores:

- o próprio candidato;
- pai, mãe ou terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório (veja modelo de procuração no Anexo III).

### **5. PERDA DA VAGA**

Ocorrerá se:

5.1. O candidato **não comparecer ou não se fizer representar** no dia e horários estipulados para a matrícula de acordo com o cronograma do presente edital.

5.2. O candidato **não comprovar** a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE), Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE).

5.3. Os candidatos inscritos nas modalidades L1 e L2 não cumpriram as exigências para o ingresso às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (conforme edital disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prae/category/todos-editais/editais/>).

Observações:

- O candidato participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições de ensino na modalidade citada acima.

- A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, “Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.” Candidatos que já ocupem vaga em algum curso da UFPel, deverão cancelar a matrícula anterior (o que, não ocorrendo, acarretará automaticamente o cancelamento da matrícula mais recente), valendo como comunicação prevista no artigo 3º da Lei 12.089 a assinatura na ata de matrícula. Candidatos que já ocupem vaga em outra instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula, para entregar documento que comprove o cancelamento do vínculo na instituição de origem.

**QUALQUER RETIFICAÇÃO QUE VENHA A SER FEITA NESTE EDITAL SERÁ PUBLICADA EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA CRA NO PORTAL DA UFPEL, EM <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais/>**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DESTES EDITAIS, EM SUA ÍNTEGRA, ACARRETERÁ A NÃO REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E A PERDA DA VAGA DO CANDIDATO NA UFPEL.**

**CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO - COCEPE**

Pelotas, 05 de abril de 2016.

Emileni Tessmer  
Coordenadora de Registros Acadêmicos

Afra Suelene de Sousa  
No exercício da Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do candidato**

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena**, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante  
procurador \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com o fim específico de me representar  
junto a Coordenação de Registros Acadêmicos para realizar minha matrícula no curso de  
\_\_\_\_\_ desta Universidade  
Federal de Pelotas.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura reconhecida em cartório**